



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.768/86 -

"Revoga dispositivos da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, pertinentes à Taxa de Iluminação Pública".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam revogados os seguintes - dispositivos da Lei nº 1.603/84, de 24 de outubro de 1.984, - (Código Tributário do Município de Pirassununga):

- I - A Alínea "h" do Inciso II do Artigo 2º;
- II - O Inciso II do Artigo 92;
- III - Os Artigos 101 a 105; e
- IV - O Inciso I do Artigo 1º das Disposições Transitórias.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.987 e revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 19 de dezembro de 1.986.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-